



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.435 DE 09 DE MARÇO DE 2022

Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.380, de 24 de março de 2020 e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 3º da lei municipal nº 1.380, de 24 de março de 2020 passa a vigorar com seguinte redação:

“Art 3º. A Zona de Expansão Urbana abrangerá a área territorial com os seguintes limites:

I – Pelo lado Oeste, do km 487 da Br 116 ao Norte, seguindo até a divisa com o município de Pelotas ao sul, por 500 m, tomando como ponto de referência o eixo da BR 116.

II – Pelo lado Norte por 291 m, tomando como ponto de referência o eixo da estrada municipal São Domingos, a partir da distância de 650 m a Leste seguindo por 390 m a Oeste, tomando como ponto de referência o eixo da BR 116.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 09 de Março de 2022.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Aguiner García Corrêa
Assessor Jurídico

**CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 09/03/2022
A 07/04/2022**